

**CONTRATO DE COMODATO Nº 055.2006  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR  
E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA  
GROSSA – UEPG.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR**, inscrita no CNPJ 76.545.011/0001-19, com sede a rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Vinicius Ferreira Mazoni, CPF nº. 339.797.660-04 e o seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Wolnei Matias Bonotto, CPF nº 197.816.959-00, doravante denominada **CELEPAR** e,

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, inscrito no CNPJ 80.257.355/0001-08, Campus Uvaranas – Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa - Paraná, representado por seu Magnifico Reitor, o Sr. João Carlos Gomes, CPF nº 338.677.719-87, doravante denominada **UEPG**,

Que entre si justo e acordado, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem contratar o comodato para instalação de Núcleo Regional da CELEPAR, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A UEPG concede em comodato a CELEPAR espaço com área de 24m<sup>2</sup>, situada no Bloco Prefeitura do Campus sito na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE**

O espaço destina-se exclusivamente para a instalação de Núcleo Regional da CELEPAR no município de Ponta Grossa.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DA CELEPAR**

A CELEPAR responsabiliza-se:

3.1 Pelos custos e despesas operacionais do Núcleo Regional.

- 3.2 Pelo vínculo empregatício com o pessoal necessário ao funcionamento do Núcleo Regional.
- 3.3 Pela guarda e segurança dos bens existentes no Núcleo Regional.
- 3.4 Pela segurança das pessoas no interior do Núcleo Regional.
- 3.5 Por eventuais prejuízos que usuários ou terceiros venham a sofrer no interior do Núcleo Regional.
- 3.6 Obriga-se a CELEPAR a conservar o espaço cedido como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão para a finalidade prevista na Cláusula Segunda deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: BENFEITORIAS**

A CELEPAR poderá realizar no referido espaço, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio. A CELEPAR obriga-se a promover as reparações necessárias quando da entrega das instalações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: NORMAS DE SEGURANÇA DA UEPG**

O pessoal mantido no Núcleo Regional deverá seguir, no que couber, as normas de procedimento interno da UEPG.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 6.1 O prazo do comodato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser denunciado, sem ônus, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, facultado a ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: SUCESSÃO**

Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

Eventuais tolerâncias das partes não configurarão renúncia ou novação do pactuado.

**CLÁUSULA NONA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

Assim, justas e contratadas sobre todas as cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, a fim de que produzam a avença, os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Curitiba, de de 2006.

Testemunhas:

MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI  
Diretor Presidente da **CELEPAR**

1 \_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

WOLNEI MATIAS BONOTTO  
Diretor Administrativo-Financeiro  
da **CELEPAR**

2 \_\_\_\_\_  
Nome  
R.G.

JOÃO CARLOS GOMES  
REITOR DA **UEPG**